



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-04-17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 08H30

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H43

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 10/2025

Dia 17 de abril de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 16.04.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 6.026.065,93

Operações não orçamentais: € 296.064,55

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS PELO SR. PRESIDENTE:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação do Sr. Presidente, datada de 2025-04-01, a participar o gozo de meio dia de férias, no dia 2025-04-07.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS PELO SR. VEREADOR ROBERTO LOPES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação do Sr. Vereador, Roberto Lopes, datada de 2025-04-04, a participar o gozo de meio dia de férias, no dia 2025-04-07.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RELATÓRIO PRELIMINAR

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Relatório Preliminar, datado de 03/04/2025 que se transcreve:

“O presente Relatório Preliminar é elaborado nos termos do n.º 1 artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do n.º 2 do artigo 13º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Aviso de Abertura n.º 3/2024 período janeiro/ março 2025), doravante designado por Aviso.

Para a elaboração do presente documento foi efetuada uma análise circunstanciada de todas as candidaturas apresentadas, a seguir enunciadas:

- Douroansiães, Unipessoal, Lda

Nesta fase de trabalhos (elaboração do Relatório Preliminar) a Comissão de Análise procedeu às seguintes operações:

- a) Apreciação dos documentos apresentados por candidatos e determinação das candidaturas a admitir e excluir;*
- b) Ordenação das candidaturas que preencham as condições gerais e específicas de acesso ao procedimento (n.º 1 do artigo 13º do Aviso), mediante a elaboração de uma Lista Provisória (n.º 2 do artigo 12º do Regulamento).*

CANDIDATURAS A EXCLUIR

- Não há candidaturas a excluir.

CANDIDATURAS A ADMITIR

- Douroansiães, Unipessoal, Lda

Para efeitos da avaliação das candidaturas cuja admissão se propõe no Presente Relatório Preliminar, a Comissão de Análise utilizou o formulário constante no Modelo de Avaliação das Candidaturas (Regulamento de Avaliação) estabelecido no Anexo IX do Aviso.

Como resultado das operações realizadas, a Comissão de Análises envia à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – o presente Relatório Preliminar, bem como os demais documentos que compõem o procedimento e propõe à Câmara Municipal o seguinte:

1. A aprovação do presente Relatório Preliminar, da Lista Provisória de Ordenação das Candidaturas, bem como do quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das (n.º 1 do artigo 12º do Regulamento e n.º 1º do artigo 14º do Aviso) que lhes são anexos;

2. A determinação da promoção da audiência prévia junto de todos os candidatos, concedendo-se-lhes um prazo de pronúncia de dez dias úteis a contar da data da notificação (n.ºs 2 a 4 do Regulamento e n.ºs 2 a 4 do Aviso);

Carrazeda de Ansiães, 3 de abril de 2025

A Comissão de Análise de Candidaturas

Fernando Jaime de Castro Candeias

Fernando Luz Inácio

Maria Paula Machado Monteiro Reis”

(Doc. 2)

Lista de Ordenação Final das Candidaturas a Admitir, datado de 03/04/2025 que se transcreve:

CANDIDATURA

CLASSIFICAÇÃO

1. Douroansiães, Unipessoal, Lda. -----51.5

Cláudia Pereira

Carrazeda de Ansiães, 3 de abril de 2025

A Comissão de Análise de Candidaturas

Fernando Jaime de Castro Candeias

Fernando Luz Inácio

Maria Paula Machado Monteiro Reis”

(Doc. 3)

Critérios Apreciação

(Doc. 4)

Lista de Candidatos para atribuição de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA) – n.º 1 do artigo 11º do Aviso de Abertura do Procedimento (janeiro/ março 2025)

- Douroansiães, Unipessoal, Lda

Nos termos do n.º 2 do artigo 11º do Aviso de Abertura, o interessado que não tenha sido incluído na presente lista pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis a contar da data da sua publicação (4 de outubro de 2023), devendo para o efeito apresentar o recibo de eletrónico ou físico comprovativo da tempestividade da entrega da sua candidatura.

Carrazeda de Ansiães, 1 de abril de 2025

A Comissão de Análise de Candidaturas

Fernando Jaime de Castro Candeias

Fernando Luz Inácio

Maria Paula Machado Monteiro Reis”

(Doc. 5)

Formulário de Candidatura

(Doc. 6)

Critérios de apreciação e graduação das candidaturas

(Doc. 7)

Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Análise de Candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, deliberou o seguinte:

1. Admitiu a candidatura apresentada pelo candidato Douroansiães, Unipessoal Lda.;
2. Aprovou a lista de ordenação provisória das candidaturas;
3. Determinou a notificação da presente deliberação ao candidato, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS/ 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 64/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-04-11, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido:

i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 4ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €164.724,15, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Cláudio Pereira

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 4ª alteração ao orçamento da despesa, 4ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 3ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €261.200,00;

-Diminuições: €261.200,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V: Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior."

Anexos à informação:

- Mapa de dados do exercício de 2025 à data de 10 de abril de 2025.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-04-11.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-04-11.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-04-11: «Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 65/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-04-14, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto – Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 6ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €103.748,22, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 5ª alteração ao orçamento da despesa e a 4ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €210.000,00;

-Diminuições: €210.000,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V: Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior”

Anexos à informação:

- Mapa de dados do exercício de 2025 à data de 11 de abril de 2025.

- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-04-14.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-04-14.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-04-11: «*Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

DESTEQUE / INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E O SUPLENTE, PARA PARTICIPAÇÃO FORMAL NAS REUNIÕES E ATIVIDADES DA DESTEQUE

Documento em apreciação:

(Doc 1)

Correio eletrónico da Equipa Técnica Local GAT DESTEQUE, datado de 2025-04-08 e registado com a entrada n.º 1967/ 2025, que se transcreve:

“Caros Presidentes

Bom dia!

Para atualizar o processo documental dos associados, serve o presente para solicitar que nos facultem as seguintes informações:

- *a indicação do representante, e do suplente que pode substituir o representante para participação formal nas reuniões/ atividades junto da DESTEQUE, nos termos do n.º 2 do art. 20º dos Estatutos da DESTEQUE.*

Tendo em conta a Vossa representação legal que carece de atualização no RCBE, é fundamental receber a certidão de designação oficial.

Com os melhores cumprimentos
Augusta Pereira
Equipa Técnica Local GAT DESTIQUE”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade deliberou indicar como representante o Sr. Presidente, João Gonçalves e como suplente, o Sr. Vereador Roberto Lopes.
(Aprovado em minuta)

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-ANO LETIVO 2024-2025/ RECLAMAÇÕES NO ÂMBITO DA AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/ LISTA DEFINITIVA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Respostas às reclamações da Lista Provisória – Atribuição de Bolsas de Estudo 2024/ 2025, através dos ofícios n.ºs 490 e 491 datados de 2025-04-11, os quais informam que os processos foram devidamente analisados, tendo em consideração o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, atualmente em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, homologou as decisões referentes às reclamações, no âmbito da audiência de interessados e, considerando a informação n.º 63/2025 do júri, aprovou a lista definitiva.

(Aprovado em minuta)

ACORDO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA CIM DOURO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO, ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES/ PROPOSTA/ SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 123/2015 da DSPAE, que se transcreve:

cláudia Pereira

“Foi recebida da CIMDOURO – Autoridade de Transportes Intermunicipal, através do e-mail que se junta em anexo, a informação de que estão reunidas as condições para serem aprovadas pelos órgãos autárquicos (Câmara e Assembleia Municipal), as peças do procedimento, o Quadro de Resumo de Financiamento e o Acordo de Financiamento, relativamente ao procedimento referido em epígrafe.

Para o efeito, remetem-se os documentos acima identificados, através do link <https://we.tl/t-KeZP81vAJH>

À consideração superior.”

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-04-16, que se transcreve:

PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO

DA

CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,
apresentada pelo Senhor Presidente

Assunto: Proposta de deliberação para aprovação e submissão à Assembleia Municipal de aprovação de minuta de acordo de financiamento entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e o Município de Carrazeda de Ansiães, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas pelo Município, enquanto autoridade de transportes

16 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

- A)*** *A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes;*

- B)** *O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES delegou na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 7 de maio de 2019, de contrato interadministrativo de delegação de competências;*
- C)** *Contudo, uma vez que, no momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o exercício das competências delegadas;*
- D)** *Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa;*
- E)** *As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;*
- F)** *Em 28.02.2022, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;*
- G)** *Sucedendo que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023;*
- H)** *Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;*
- I)** *Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso;*
- J)** *Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023;*
- K)** *As peças do procedimento do concurso referido no Considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em 09 de maio de 2024, encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da*

respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos municípios;

- L) A versão mais atualizada das peças do concurso a lançar pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO encontra-se no **Anexo I** à presente proposta;*
- M) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede, bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que, no primeiro ano de operação, o valor máximo da remuneração a pagar ao operador seja de 4 318.385,46€, (quatro milhões trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes ao longo da sua duração de cinco anos e do IVA à taxa legal aplicável;*
- N) A transferência pelo Município para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 13.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;*
- O) Para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO do valor anual a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual;*
- P) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um Acordo de Financiamento, cuja minuta já aprovada pelo COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO em 30 de outubro de 2024 segue como **Anexo II** – configurado, neste caso concreto, como complementar ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado*

que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município;

- Q)** *O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de Carrazeda de Ansiães (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO;*
- R)** *A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior seguiu o modelo a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso, conforme melhor explicitado na Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa, junta como Anexo III à presente informação;*
- S)** *Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede e 72 % (sessenta e dois por cento) correspondente serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO, tudo explicitado na referida Nota Técnica junta como ANEXO III;*
- T)** *A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, constando expressamente indicada no Anexo III a comparticipação do Município de Carrazeda de Ansiães para o financiamento necessário para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO das suas competências de autoridade de transportes;*
- U)** *De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DOURO deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação” – a minuta do Acordo de Financiamento consta do Anexo II à presente Informação Técnica;*

- V) *As razões referidas no Considerandos anteriores exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, em 31.12.2030), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o período posterior;*
- W) *A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2025 a 2030;*
- X) *Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;*

CONSIDERANDO AINDA QUE:

- Y) *Por outro lado, o Município, enquanto associado da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»;*
- Z) *Deve, assim, ser suportado pelos Municípios, enquanto associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais;*
- AA) *A repartição entre os municípios dos recursos financeiros necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências próprias desta em matéria de transporte rodoviário de passageiros, foi já deliberada pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO em 30 de outubro de 2024, tendo seguido um critério que combina a proporcionalidade quilométrica e a população servida do serviço público intermunicipal e inter-regional, cabendo, a esse título, ao Município de Carrazeda*

de Ansiães uma comparticipação na despesa relativa às competências próprias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO na percentagem de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento):

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE:

BB) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Município de Carrazeda de Ansiães (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 28 % (vinte e oito por cento) desse financiamento, com uma comparticipação do Município de Carrazeda de Ansiães de 10,14 % (dez vírgula catorze por cento) e (ii) enquanto município integrante da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal, na parte correspondente a 72% (setenta e dois por cento) %, com uma comparticipação do Município de Carrazeda de Ansiães de 4,58 % (quatro vírgula cinquenta e oito por cento);

CC) A repartição do financiamento nos termos dos Considerandos anteriores, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu os critérios descritos no documento Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa anexo à presente deliberação como Anexo III;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, São João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração pelo Município de Carrazeda de Ansiães do Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030, nos termos previstos no **Anexo IV** à presente proposta;

Anexos:

I - Versão atualizada das peças concursais

II – Minuta de acordo de financiamento

III – Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa

IV - Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais

16 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc. 3)

Versão atualizada das peças concursais.

(Doc. 4)

Minuta de acordo de financiamento

(Doc. 5)

Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa.

(Doc. 6)

Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as Peças do Procedimento, constantes no Anexo I à presente proposta.
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, São João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;
3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012,

de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração pelo Município de Carrazeda de Ansiães do Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030, nos termos previstos no Anexo IV à presente proposta;
(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA TRANSPORTE DE 6 CARGAS DE TOUT-VENANT

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita do Sr. Presidente da Junta da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, registada com a entrada n.º 712/ 2025, que se transcreve:

“A Junta da União das Freguesias da Lavandeira, Beira Grande e Selores, vem por este meio solicitar os bons ofícios de V.Ex.ª, no sentido de mandar transportar, se possível durante o mês de fevereiro, com o V/ camião seis (6) cargas de tout-venant da pedreira QUARPOR, situada no Amedo para a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores.

*4 cargas para parque da Lavandeira
2 cargas para o formarigo da Beira Grande*

Com os melhores cumprimentos

*O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
José Joaquim Agrelos Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO BAGOS D'OURO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Protocolo de Colaboração, que se transcreve:

“Protocolo de Colaboração

Entre

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães, representado neste ato por: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 06579519 9 ZX0, válido até 12 de fevereiro de 2028, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.,

E

Associação Bagos D'Ouro, designada por ABO, pessoa coletiva n.º 509640036, com sede Adro de Santa Maria, n.º 5, 5130-333 São João da Pesqueira, concelho de S. João da Pesqueira, IPSS registada sob o n.º 62/11, aqui representada por Luísa Alexandra Ramos Amorim e Amadeu da Costa e Castro, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com plenos poderes para o ato, como segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Do objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes relativamente à atribuição de uma compensação financeira baseada em protocolo de colaboração por parte do primeiro outorgante à segunda outorgante, no âmbito das atribuições do primeiro e das atividades desta última.

Cláusula Segunda

(Da vigência)

O presente protocolo entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025 e tem a duração de um (1) ano a contar da data aposta no mesmo, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo caso não haja decisão em sentido contrário.

Cláusula Terceira

(Do fim)

3.1 A contrapartida financeira concedida pelo Município de Carrazeda de Ansiães destina-se, a título principal, a contribuir para o desenvolvimento da missão da ABO de apoio à Educação de crianças e jovens carenciados da Região do Douro, como forma de inclusão social no território, bem como para todas as outras atividades estatutárias e acessórias, nomeadamente a criação de uma estrutura de trabalho que permita uma sustentabilidade, no médio e longo prazo, da associação.

3.2 A ABO compromete-se, como é sua vocação, a cumprir todos os princípios de transparência financeira aplicáveis à atribuição deste tipo de apoios.

Cláusula Quarta

(Do Município de Carrazeda de Ansiães)

4.1 No âmbito deste Protocolo o Município de Carrazeda de Ansiães compromete-se a prestar um apoio financeiro à segunda outorgante no montante anual de 7.200€ (sete mil e duzentos euros), a processar em 12 prestações mensais e sucessivas no valor de € 600,00 cada.

4.2 A verba mensal referida no número anterior deverá ser paga até ao dia 8 do mês a que respeita.

4.3 O Município de Carrazeda de Ansiães compromete-se ainda a apoiar a atividade da segunda outorgante através da cedência de um espaço de trabalho para o Gestor de Concelho da Associação Bagos D'Ouro afeto ao concelho de Carrazeda de Ansiães, assim como a disponibilizar, de acordo com as suas disponibilidades, os meios de transporte necessários às deslocações das famílias do concelho para participação nas atividades ou eventos organizados pela segunda outorgante.

Cláusula Quinta

(Da Associação Bagos D'Ouro)

No âmbito do presente protocolo a segunda outorgante obriga-se a levar a cabo as seguintes tarefas e a realizar as seguintes atividades e iniciativas que visam concretizar o fim descrito na Cláusula Terceira:

- a) Fomentar o sucesso escolar através de um acompanhamento de proximidade, em contexto escolar, das crianças e jovens apoiados pela ABO, assim como promover a respetiva orientação profissional até à inclusão na vida ativa;
- b) Potenciar a ocupação de tempos livres e assegurar explicações/sessões de apoio ao estudo;
- c) Trabalhar competências que facilitem o desempenho adequado das funções parentais e estratégias de procura de emprego, através de visitas domiciliárias;
- d) Promover comportamentos saudáveis no combate ao alcoolismo e à violência doméstica;
- e) Permitir o acesso a diversas atividades e projetos educativos, livros, materiais e

equipamentos pedagógicos;

- f) Suprir carências na área da saúde, alimentares, de vestuário e calçado, entre outras necessidades básicas.*

Cláusula Sexta

(Da comunicação do protocolo)

A ABO poderá identificar o Município de Carrazeda de Ansiães como seu parceiro ficando, para o efeito, autorizada a usar a imagem corporativa da Câmara Municipal, designadamente, o logótipo constante do presente Protocolo, nos diferentes meios de comunicação disponíveis (em suportes de comunicação, website e redes sociais da ABO, atos de comunicação com media, eventos, entre outros).

Cláusula Sétima

(Das alterações e da renovação do protocolo)

As alterações ao presente protocolo por parte de um dos seus outorgantes carecem de prévio acordo da outra parte outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula Oitava

(Do acompanhamento)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo primeiro outorgante, por intermédio de técnico da área social, a designar, sob orientação da Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, com delegação de competências.

Cláusula Nona

(Do não cumprimento)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio nos objetivos nele definidos constitui motivo de denúncia do mesmo pela parte não faltosa.

Carrazeda de Ansiães, de de 2025

Pelo Primeiro Outorgante:

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)

Pela Segunda Outorgante:

(Luísa Alexandra Ramos Amorim)

(Amadeu da Costa e Castro)

(Doc.2)

Ata n.º 27 da reunião anual da Assembleia Geral da Associação Bagos D'Ouro realizada a 2021-11-30, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- Ponto um - Apresentação, discussão e votação do Plano de Atividades & Orçamento para 2022.

- Ponto dois — Proposta de alteração dos Estatutos da Associação para cumprimento do disposto no DL 172-A/2014.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar o protocolo;
 - b) Aprovar a respetiva minuta.
- (Aprovado em minuta)

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL / AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRAORDENAÇÃO/ PROMOÇÃO DA POSSE ADMINISTRATIVA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 15/2024 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 2024-07-30, que se transcreve:

“Exm.º Sr. Presidente

Face ao Auto de Notícia por Contraordenação com o NPCO 00074/2024 220040500 no qual o arguido é Duarte Alberto Barbosa Tavares, verifica-se que este se refere ao incumprimento do número 6 do artigo 49º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro que, na sua redação atual, determina que “Na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, aí detenham terrenos asseguram a gestão de combustível numa faixa envolvente com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas”.

Após o contacto com o proprietário, este informou que já teria procedido à gestão de combustíveis. Contudo, após deslocação ao local, verifica-se que tal não se confirmava (evidências abaixo).

Num novo contacto com o proprietário, este não se mostrou disponível para proceder à limpeza do terreno, tendo sido informado do procedimento seguinte, de acordo com a legislação.

Deste modo, em concordância com o número 10 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, “(...) o não cumprimento das obrigações definidas nos n.ºs 4 a 9, compete à Câmara Municipal proceder à execução coerciva dos respetivos trabalhos e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, nos termos estabelecidos no artigo 58.º”.

Após consulta da carta de perigosidade em vigor, verifica-se que o terreno em questão está classificado com Perigosidade “Muito baixa” e “Baixa”, o que determina um praxe máximo de 60 dias para a realização da execução coerciva, de acordo com o número 10 do artigo 49º do

Daúdia Pereira

DL 82/2021 de 13 de outubro.

Considerando a análise do local e o risco para a localidade de Besteiros, propomos que seja notificado o proprietário, estipulando um prazo máximo de 10 dias para que proceda à gestão de combustíveis. Importa salientar que o proprietário já foi informado do incumprimento pela Guarda Nacional Republicana e, mesmo após contacto informal, não demonstrou intenção de cumprir as suas obrigações.

À consideração superior

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil

Nélia Teixeira”

(Doc.2)

Comunicação escrita do Sr. Vereador Roberto Carlos Sampaio Lopes, datada de 2024-08-20, a notificar o proprietário para no prazo de 10 dias úteis, proceder à limpeza do referido terreno.

(Doc. 3)

Comunicação escrita da Guarda Nacional Republicana, datada de 2024-12-04, a comunicar o levantamento do auto pelos militares do Núcleo de Proteção do Ambiente de Mirandela, pelo não cumprimento da gestão de combustíveis na faixa de 100 metros circundante a aglomerados populacionais.

(Doc. 4)

Auto de Notícia por Contraordenação.

(Doc.5)

Relatório Fotográfico.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 15/2024 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

- Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
- Tomar posse administrativa do terreno em referência, dos dias 1 a 31 de maio de 2025.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 83/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Como é do conhecimento geral a realidade, por vezes ultrapassa as previsões dos instrumentos normativos (diplomas legais, regulamentos, etc.). Com efeito, quando os regulamentos são elaborados e submetidos à apreciação e aprovação pelos órgãos autárquicos procura-se garantir a previsão e cobertura total das situações que constituem o seu objeto. Contudo, com a experiência da sua aplicação surgem situações a resolver cujos contornos não haviam sido expressamente previstos. Trata-se então dos casos omissos que, de acordo com a doutrina e a jurisprudência devem ser resolvidos, em primeira instância, mediante o recurso à analogia ou então, num segundo plano, mediante recurso aos princípios gerais do direito.

O artigo 142º do Código Administrativo (CPA) “os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão.” Atendendo a que a presente informação tem por objeto a resolução de alguns um caso omissos detetado na aplicação do regulamento Municipal AnsiãesJovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães (adiante designado apenas por Regulamento AnsiãesJovem), por força do mencionado artigo do CPA, bem como de disposições específicas constantes nos referidos regulamentos, competirá à Assembleia Municipal a resolução dos casos omissos, na sequência de proposta a apresentar pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc)

do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para o efeito passo a apresentar o caso omissos e a propor as formas de resolução.

O INTERESSADO É PROPRIETÁRIO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITUADOS NA ÁREA DO CONCELHO

Desde logo, afigura-se-me não se tratar aqui de um caso omissos, apenas a necessidade de uma clarificação. Na letra do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, no artigo 3º define as condições de acesso ao programa, na alínea b) no n.º 1 do mencionado artigo especifica como requisito os candidatos “não serem proprietários de habitação própria na área do Concelho e Carrazeda de Ansiães”.

A posse destes dois artigos determina a não elegibilidade da candidatura, ainda que os artigos urbanos, propriedade do requerente não reúnam condições dignas de habitabilidade, encontrando os mesmos em ruínas. Assim, o candidato à luz do presente regulamento, ficaria excluído do apoio.

O Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, no seu primeiro parágrafo da nota explicativa refere-se ao n.º 1 do artigo 65º da Constituição da República portuguesa que consagra o “direito a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.” Do que antecede parece poder afirmar-se que a limitação constante na alínea b) do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães deveria entender-se do seguinte modo: “não serem proprietários de habitação própria na área do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ou seja, não serem proprietários de prédio urbano sito na área do concelho de Carrazeda de Ansiães, desde que o mesmo reúna as condições mínimas de habitabilidade”.

Propõem-se ainda, que as condições de habitabilidade dos artigos urbanos objeto da presente interpretação, sejam inspecionados/vistoriados pelos serviços técnicos deste município, de modo a atestar o real estado do mesmo.

À Consideração superior,

José António Glória Marques”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a informação e nos termos do n.º 1 do artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e decisão definitiva.

(Aprovado em minuta)

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“ALTERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 2024-11-29, concedeu autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais.

A autorização genérica concedida para autorização da assunção de compromissos plurianuais estava indexada aos mesmos critérios excecionais que constavam da redação vigente das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que, relativamente à alínea b), passou de 99.759,58 € para 500.000 €, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.

Nesta conformidade, procurando manter a consistência entre os critérios referentes à repartição de encargos e à assunção de compromissos plurianuais, considera-se oportuno propor a atualização dos termos da autorização genérica:

PROPOSTA

Considerando o disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Cláudia Pereira

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia de Municipal para aprovação:

- *Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:*
 - *Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou*
 - *Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou*
 - *Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma financeiro de investimentos ou aquisições de bens e serviços por atraso no início, arranque ou no decurso da execução dos respetivos contratos.*
- *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.*
- *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.*
- *O regime previsto na deliberação deverá aplicar-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

(Aprovado em minuta)

PRESTAÇÃO DE CONTAS/ ANO DE 2024

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Prestação de Contas do Município, do ano de 2024 , a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, é constituída pelos seguintes documentos:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- BALANÇO
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA
- DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) - MÊS 14
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) – MÊS 13
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) – MÊS 12

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

- ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

DEMONSTRAÇÕES DE RELATO (INDIVIDUAIS)

- DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL
- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
- DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS
- DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PATRIMÓNIO
- DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DOS SALDOS
- ENCARGOS CONTRATUAIS

Cláudia Pereira

CONTABILIDADE DE GESTÃO OUTROS

- CORRESPONDÊNCIA ENTRE O PLANO DE CONTAS LOCAL E PLANO DE CONTAS CENTRAL

DOCUMENTOS GENÉRICOS

- RELATÓRIO DE GESTÃO

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OUTROS DOCUMENTOS

Usou da palavra o Sr. Presidente tendo efetuado uma breve apresentação - com indicação dos valores por arredondamento - dos aspetos principais da execução, quer da receita, quer da despesa, no ano de 2024:

- “*Receitas correntes: executámos € 9.775.000, com um grau de execução de execução de 104,31%;*
- *Receitas de capital: executámos € 3.168.000, com um grau de execução de execução de 77,82%;*
- *Outras receitas: corresponde ao saldo da gerência anterior - € 3.963.503;*
- *Despesas correntes: executámos € 9.096.000, a que corresponde uma taxa de execução de 71,48%;*
- *Despesas de capital: executámos € 3.604.000, com uma taxa de execução de 77,03%;*

Verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental - a receita corrente bruta cobrada foi de cerca de € 9.800.000; a despesa corrente executada foi de € 9.095.000; as amortizações médias de empréstimos a médio e longo prazo foram de cerca de € 136.000, o que em sede de cumprimento deste princípio dá um saldo positivo de cerca de € 609.000,00.

Como súmula das operações orçamentais poderemos então dizer que no exercício a receita arrecadada foi de cerca de € 12.950.000 e a despesa paga foi de € 12.700.000, ou seja, há aqui um saldo positivo de cerca de € 250.000, somado ao saldo da gerência anterior, tendo-se verificado um aumento do saldo de gerência que foi aprovado em fevereiro de 2025, para € 4.206.000.

Em termos das despesas de funcionamento, destacam-se as seguintes:

- *Com pessoal: € 4.000.000;*
- *Aquisição de bens e serviços: € 3.226.000;*
- *Outras despesas correntes: € 145.000;*

Tudo isto corresponde a um total de despesas de funcionamento de cerca de € 7.400.000.

Em relação à estrutura do serviço da dívida foram amortizados cerca de € 132.000 e, a título de juros, foram pagos cerca de € 35.000.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a prestação de contas relativa ao ano de 2024, nos termos apresentados;

2. Face à alínea 1) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-04-15, que se transcreve:

7ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025 - 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA- 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA-

PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua actual redacção. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redacção.

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de ações e projetos, com o conseqüente aumento da despesa inicial, bem como o reforço de ações/projetos já

existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado de novas candidaturas aprovadas e anulação de outras.

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2025, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de **€86.908,20** conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, a primeira proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

a) Criação dos seguintes projetos:

- Projeto denominado: “Construção/Ampliação/Remodelação das redes de Abastecimento de água no Concelho, no montante de **€150.000,00 ano 2025 e anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado “Melhoramento de Caminhos Vicinais na Freguesia de Seixo de Ansiães- Participação à Junta de freguesia de Seixo de Ansiães”, no montante de **€15.000,00 ano 2025; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado “Execução de passeios e Muro no Cemitério da Aldeia de Belver - Participação à União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no montante de **€9.800,00 ano 2025; anos seguintes €1,00;**
- Projeto denominado “- Reforço dos serviços prestados na carrinha do cidadão”, no montante de **€5.000,00 ano 2025 e anos seguintes: €5.000,00;**

b) Reforço dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante (ano 2025)	Montante (ano 2026)
2025-I-11	NORTE2030 - Centro de Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil		€300.000,00
2025-I-4	Aquisição de Software	€ 10.000,00	
2025-I-3	Aquisição de equipamento Informático	€15.000,00	

2022-I-76	Arruamentos na União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga	€36.000,00	
2025-I-60	Requalificação da Rua da Telheira		€10.000,00
2025-I-61	Requalificação da Antiga Escola Primária de Carrazeda de Ansiães		€100.000,00
2025-I-62	Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro		€10.000,00
2025-I-63	Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa		€25.000,00
2025-I-64	Requalificação do Espaço Público do Loteamento do Alto do Vilarinho e Zona Envolvente		€30.000,00
2025-I-65	Requalificação do Espaço Público da Rua Luís de Camões		€10.000,00
2025-I-26	NORTE2030- Remodelação das Infra-estruturas de Água e Saneamento da Aldeia de S. Lourenço		€10.000,00
2023-I-39	Arruamentos na União de Freguesias de Belver e Mogo da Malta	€5.000,00	
2023-I-46	Arruamentos na União de Freguesia de Amedo e Zedes	€7.000,00	
2025-I-57	NORTE2030- Requalificação das Antigas Instalações do GTL		€20.000,00

c) Diminuição dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante
2025-I-22	NORTE2030 - Centro de Experiências de Turismo de Natureza de vilarinho da Castanheira	€ 349.999,00
2025-I-28	Construção e Beneficiação de Sistemas de Abastecimento de Água do Concelho	€ 1,00
2025-I-47	Construção e Melhoramento de caminhos agrícolas	€349.999,00
2025-I-11	NORTE2030 - Centro de Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil	€130.000,00
2025-I-54	Requalificação da EM 633 entre Parambos e Linhares	€97.252,83
2024-I-55	Criação de uma Ciclovía para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações	€293,08
2023-I-32	Conservação de Arruamentos e Espaços Públicos	€99.999,00

d) Alteração da denominação dos seguintes Projetos:

Ação	Descrição atual	Descrição a alterar
2025-I-29	NORTE2030- Ciclo Urbano de Água - Construção/Reabilitação das Infra-estruturas da Rede de Abastecimento de Água	NORTE2030- Ciclo Urbano de Água - Construção/Reabilitação das Infra-estruturas da Rede de Abastecimento de Água
2025-I-65	Requalificação do Espaço Público da Rua Luís de Camões	Requalificação do Espaço Público da Rua Luís de Camões e Ruas Envolventes
2024-I-73	Infraestruturas, Desmaterialização de Processos Internos, Serviços Web/Online aos Cidadãos e Empresas e Cibersegurança	Ansiães Digital- Modernização e Desmaterialização do Município de Carrazeda de Ansiães

PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:

a) Criação das seguintes ações:

- Reforço dos serviços prestados na carrinha do cidadão, no montante de **€18.000,00 ano 2025 anos seguintes: €27.000,00;**
- Acordo de Financiamento entre o Município e a CIMDOURO – Autoridade de Transportes, no montante de **€1,00 ano 2025 e anos seguintes: 2026- €280.644,68; 2027: €284.868,02; 2028: €288.940,57, 2029: €294.719,38 e 2030: €283.597,80.**

b) Reforço das verbas em ações já previstas:

Ação	Descrição	Montante 2025	Montante 2026	Montante 2027	Montante 2028	Montante 2029
2025-A-50	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos - Participação nas ações específicas da AMDS-Candidaturas	€ 38.250,00				

	<i>Intermunicipais/Outras</i>					
2024-A-78	<i>Projeto Cultura para Todos</i>		€38.636,99	€38.636,99	€38.636,99	€12.879,00
2024-A-66	<i>Protocolo a celebrar com as Instituições de Carácter Religioso, Cultural ou Desportivo</i>	€ 17.000,00				
2024-A-69	<i>Apoios Municipais a Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social, e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, nos termos do Regulamento Municipal em vigor</i>	€20.000,00				

c) Diminuição das seguintes Ações:

Ação	Descrição	Montante
2024-A-78	<i>Projeto Cultura para Todos</i>	€129.567,00
2024-A-4	<i>Execução de faixas de gestão de combustível no Concelho</i>	€ 49.999,00

d) Alteração da denominação das seguintes das seguintes Ações:

Ação	Descrição atual	Descrição a alterar
2025-A-4	<i>PIPSE - Equipa Multidisciplinar</i>	<i>Programa Intermunicipal da promoção do sucesso Escolar (PIPSE) Ser Capaz-</i>

		Sucesso Escolar em Carrazeda de Ansiães
2024-A-78	Projeto Cultural para Todos	Projeto Cultura para Todos

ORÇAMENTO**a) Ao nível do orçamento da receita**

1. Considera-se o montante de €16.891,91 na rubrica 100307.
2. Anulação do montante total de € 407.631,10 da classificação: 100307.

b) Ao nível do orçamento da despesa

1. Reforço do montante total de € 486.000,00 das rubricas a seguir identificadas:

Orgânica/Económica	Descrição	Montante
0102/040102	Privadas	€125.000,00
0102/02010201	Gasolina	€40.000,00
0102/02010202	Gasóleo	€160.000,00
0102/020212	Seguros	€80.000,00
0102/01030901	Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	€80.000,00
0103/030601	Outros Encargos Financeiros	€1.000,00

2. Diminuição da rubrica 0102/020210 (Transportes), no montante de €15.680,28.

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado que o Município se encontra numa fase crítica de apresentação de candidaturas ao Portugal 2030 é nesta altura que devem ser efetuados alguns acertos, nomeadamente na repartição de encargos e na recalendarização de algumas intenções de investimento. De seguida fez uma breve apresentação da proposta de 2ª alteração aos documentos previsionais.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

RECRUTAMENTO DE CARGO DIRIGENTE / DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU DE OBRAS E URBANISMO/ ABERTURA DO PROCEDIMENTO

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-04-14, que se transcreve:

“PROPOSTA

Abertura de processo de recrutamento de cargo dirigente Dirigente Intermédio de 2º Grau de Obras e Urbanismo

Considerando que:

- *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;*
- *O cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau de Obras e Urbanismo (Chefe da DOU) se encontra vago pelo motivo previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro*
- *Neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar supra, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovado para o ano de 2025;*
- *A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri;*
- *Nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º*

2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro ou seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente;

- Urge assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão de Obras e Urbanismo, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades;

Face ao Exposto, proponho à Câmara Municipal:

Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço;

Cargo: Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Obras e Urbanismo; Regime: Cargo não inserido em carreiras;

Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura;

Perfil: os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:

- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Experiência comprovada na elaboração de e no acompanhamento de processos de obras e urbanismo;
- Formação profissional específica e ou outra relacionada com a área funcional posta a concurso;
- Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica.

Descrição da Área de Atuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas em regulamento para a Divisão de Obras e Urbanismo, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a

ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.

Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**RECRUTAMENTO DE CARGO DIRIGENTE/ DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º
GRAU DE OBRAS E URBANISMO/ CONSTITUIÇÃO DO JÚRI/ PROPOSTA À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-04-14, que se transcreve:

“PROPOSTA

***Recrutamento de cargo dirigente
Dirigente Intermédio de 2º Grau de obras e Urbanismo
Constituição do Júri***

Considerando que:

- *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;*
- *O cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau de Obras e Urbanismo (Chefe da DOU) se encontra vago pelo motivo previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.*

Cláudia Pereira

- Neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar supra, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovado para o ano de 2025;
- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri;
- O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- Urge assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da unidade orgânica de 2º Grau de Obras e Urbanismo;

Face ao exposto proponho à Câmara Municipal:

Que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que devem exercer funções, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, a saber:

Presidente: Manuel António Alves Miranda (Secretário Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana);

1º Vogal efetivo: Maria dos Anjos Alves Correia (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça);

2º Vogal efetivo: Tiago Miguel Dionísio Ala (Chefe da Divisão Administrativa de Vila Flor);

Carrazeda de Ansiães, aos catorze dias do mês de abril de 2025

*O Presidente da Câmara,
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a proposta;
 - b) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de constituição do Júri do procedimento.
- (Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES/ PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando a necessidade de apoio financeiro à Freguesia de Seixo de Ansiães, para o melhoramento de Caminhos Vicinais, naquela Freguesia.

Assim, nos termos da alínea o) do n. 1 do artigo 33. da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dentro das suas competências matérias, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras.

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal participe as obras atrás referenciadas até ao montante de € 15.000,00 (quinze mil euros).

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc. 2)

Mapa de Transferências para as Freguesias.

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 15.000, à Freguesia de Seixo de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA/ PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando a necessidade de apoio financeiro à União de Freguesias de Belver e / Jogo de Malta, para a execução de passeios e muro no cemitério da Aldeia de Belver.

*Assim, **nos termos** da alínea o) do n. 1 do artigo 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dentro das suas competências matérias, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras.*

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal participe as obras atrás referenciadas até ao montante de € 9.800,00 (nove mil e oitocentos euros).

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc. 2)

Mapa de Transferências para as Freguesias.

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 9.800, à União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta.
(Aprovado em minuta)

REFORÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CARRINHA DO CIDADÃO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 8/2025 da DAF, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A ação em referência, com a proposta de alteração ao PAM - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*

- Ano de 2025: € 18.000,00
 - Ano de 2026: € 27.000,00
 - Ano de 2027: € 27.000,00
 - Ano de 2028: € 27.000,00
 - Ano de 2029: € 27.000,00
2. De acordo com as atuais projeções prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PAM (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).
 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à ação denominada “Reforço dos Serviços Prestados na Carrinha do Cidadão”, com a valor máximo de € 126.000,00 IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	€ 18.000,00
2026	€ 27.000,00
2027	€ 27.000,00
2028	€ 27.000,00
2029	€ 27.000,00

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 8/2025 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 nos termos indicados;
- b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

(Aprovado em minuta)

**PROJETO CULTURA PARA TODOS / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E
AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 9/2025 da DAF, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *A ação em referência, com a proposta de alteração ao PAM - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: **€ 25.758,00**
 - Ano de 2026: **€ 38.636,99**
 - Ano de 2027: **€ 38.636,99**
 - Ano de 2028: **€ 38.636,99**
 - Ano de 2029: **€ 12.879,00**
2. *De acordo com as atuais projeções prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PAM (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º*

e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.

5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à ação denominada “Projeto Cultura para Todos”, com a valor máximo de € 154.547,97 IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	€ 25.758,00
2026	€ 38.636,99
2027	€ 38.636,99
2028	€ 38.636,99
2029	€ 12.879,00

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 9/2025 do Chefe da DAF, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- c) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos indicados;
- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

(Aprovado em minuta)

**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E
AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 45/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: 150.000,00€*
 - Ano de 2026: 1,00€*
- 2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Construção/Ampliação/Remodelação das redes de Abastecimento de água no Concelho**”, projeto 2025-I-66, com a valor máximo de 150.001,00€ IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

cláudio Almeida

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
2025	150.000,00€
2026	1,00€

À consideração de V. Ex.^a.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 45/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

NORTE 2030 - CENTRO DE APOIO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 36/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: 370.000,00€*

- Ano de 2026: 300.000,00€
2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).
 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de **“NORTE2030 - Centro de Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil”**, projeto **2025-I-11**, com a valor máximo de **670.000,00€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	370.000,00€
2026	300.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 36/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- c) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;

- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

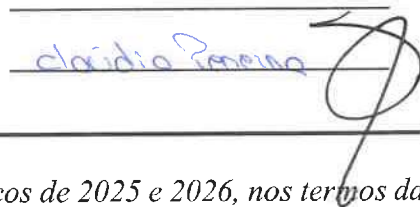
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 37/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: 208.000,00€*
 - Ano de 2026: 10.000,00€*
- 2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do*



*compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação da Rua da Telheira**”, projeto **2025-I-60**, com a valor máximo de **218.000,00€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:*

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	208.000,00€
2026	10.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 37/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- e) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- f) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 38/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: **437.889,27€**
 - Ano de 2026: **100.000,00€**
2. *De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
5. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação da Antiga Escola Primária de Carrazeda de Ansiães**”, projeto **2025-I-61**, com a valor máximo de **537.889,27€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:*

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	437.889,27€
2026	100.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

cláudia Pereira

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 38/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- g) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- h) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 39/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: **700.000,00€**
 - Ano de 2026: **10.000,00€**
2. *De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a*

redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.

5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro**”, projeto 2025-I-62, com a valor máximo de 710.000,00€ IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	700.000,00€
2026	10.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 39/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Cláudia Pereira

Documentos em apreciação:

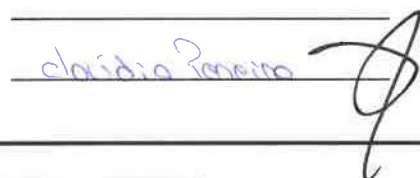
(Doc.1)

Informação n.º 40/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: **402.000,00€**
 - Ano de 2026: **25.000,00€**
- 2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa**”, projeto **2025-I-63**, com a valor máximo de **427.000,00€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:*

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
------------	--



2025	402.000,00€
2026	25.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 40/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- k) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- l) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DO ALTO DO VILARINHO E ZONA ENVOLVENTE / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

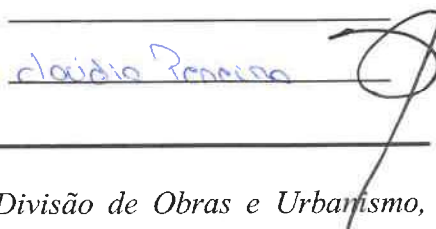
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 41/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - *Ano de 2025: 300.000,00€*
 - *Ano de 2026: 30.000,00€*



2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).
3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação do Espaço Público do Loteamento do Alto do Vilarinho e Zona Envolvente**”, projeto 2025-I-64, com a valor máximo de 330.000,00€ IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	300.000,00€
2026	30.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 41/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- m) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- n) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a

autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA RUA LUÍS DE CAMÕES E RUAS ENVOLVENTES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 42/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: 100.000,00€*
 - Ano de 2026: 10.000,00€*
- 2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização*

prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “**Requalificação do Espaço Público da Rua Luís de Camões e Ruas Envolventes**”, projeto **2025-I-65**, com a valor máximo de **110.000,00€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	100.000,00€
2026	10.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 42/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- o) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- p) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

NORTE2030 – REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ALDEIA DE S. LOURENÇO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 43/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

Cláudia Pereira

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:
 - Ano de 2025: **434.050,20€**
 - Ano de 2026: **10.000,00€**
2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).
3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de **“NORTE2030- Remodelação das Infra-estruturas de Água e Saneamento da Aldeia de S. Lourenço”**, projeto **2025-I-26**, com a valor máximo de **444.050,20€ IVA incluído**, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	434.050,20€
2026	10.000,00€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 43/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- q) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- r) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

NORTE2030 – REQUALIFICAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO GTL / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 44/2025 da DOU, datada de 2025-04-16, que se transcreve:

“Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *A empreitada em referência, com a proposta de alteração ao PPI - 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais -, que será presente na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 2025-04-17 e na sessão da Assembleia Municipal de 2025-04-29, encontra-se dotada do seguinte modo:*
 - Ano de 2025: **250.000,00€**
 - Ano de 2026: **20.000,00€**
2. *De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com o previsto na mencionada alteração ao PPI (2ª alteração modificativa aos documentos previsionais).*

3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
5. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “NORTE2030- Requalificação das Antigas Instalações do GTL”, projeto 2025-I-57, com a valor máximo de 270.000,00€ IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
<i>2025</i>	<i>250.000,00€</i>
<i>2026</i>	<i>20.000,00€</i>

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 44/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- s) *Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;*
- t) *Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar á Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.*

Cláudia Pereira

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO N.º 8/2025 / VILARINHO DA CASTANHEIRO / ALEXANDRINA ROSA SANTOS MORGADO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

(Doc. 1)

Licença de alteração n.º 8/2025 (construção de um edifício destinado a arrumos) emitido em 09-04-2025, em nome de Alexandrina Rosa Santos Morgado, obra licenciada por despacho datado de 03-04-2025, emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, com competência delegada, e que incide sobre um prédio, com matriz predial rústico com o artigo 3892, sito na rua da Fontainha, na localidade de Vilarinho da Castanheira, da freguesia de Vilarinho da Castanheira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FRANCISCO MANUEL MENDONÇA DE ABREU E LIMA / ZEDES / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 08-04-2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: *Pedido de compropriedade*

1. Caracterização da pretensão:

O requerente, o Exmo. Sr. Francisco Manuel Mendonça de Abreu e Lima, vem apresentar um pedido de constituição de compropriedade do prédio identificado com o Artigo Matricial n.º 1580, sito no lugar da Murada, Zedes, e U.F. de Amedo e Zedes para 2 compartes, sem proporção pré-estabelecida.

2. Pareceres de entidades externas:

Em sede de Pedido de Compropriedade, não há lugar à recolha de pareceres.

3. Análise urbanística no âmbito do RPDMCA:

O prédio está localizado em:

- *Solo Rural - Espaços Agrícolas e Florestais - Espaço Agrícola*
- *Solo Rural - Espaços Agrícolas ou Florestais - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- *Reserva Ecológica Nacional — REN - Cabeceiras de Linhas de Água*
- *Reserva Ecológica Nacional — REN - Leitos dos cursos de água*
- *Recursos Hídricos - Domínio Hídrico - Leito e Margem de Cursos de Água*
- *Reserva Agrícola Nacional — RAN*

4. Análise regulamentar:

No que respeita ao do prédio com o Artigo Matricial n.º 1580, o processo está instruído em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5. Proposta/ Conclusão:

Pode ser constituída compropriedade do prédio com o Artigo Matricial n.º 1580.

À consideração superior,

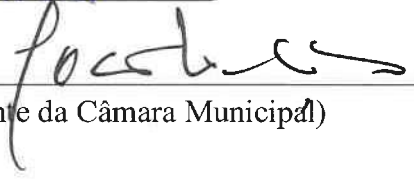
*A Técnica Superior, em regime de avença,
OA 18574”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 08/04/2025, deliberou autorizar a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e quarenta e três minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)